



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARACÁS-BA E A PESSOA JURÍDICA: **AUTO POSTO LIDER TUPY DE MARACÁS LTDA**, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

Termo aditivo de contrato que entre si realizam o **Município de Maracás**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.203/0001-67, com sede na Praça Rui Barbosa nº 705, Maracás, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Uilson Venâncio Gomes de Novaes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 177182601 SSP/BA e CPF: 113.277.315-68, residente e domiciliado na Rua Nestor Sá, nº 375, Bairro: Centro, Maracás – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **AUTO POSTO LIDER TUPY DE MARACÁS LTDA**, situada na Av. Brasília, nº 02, Km 3, Ayrton Senna, Maracás – BA, CEP: 45.360-000, inscrito no CNPJ nº 21.211.226/0001-01, Inscrição Estadual nº 120.183.708, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Carlos Silva Bastos**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 341210137 SSP/BA e CPF: 450.107.905-30, residente e domiciliado no Acesso Povoado Cruzlandia, s/n, casa, zona rural, Iramaia – BA, CEP: 46.770-000, aqui denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços, firmam entre si o presente aditamento mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Na forma do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93, com as devidas alterações legais, ajusta as partes, qualificadas nos termos originais da **Ata de Registro de Preço nº 5/2024**, conforme **Processo Administrativo, nº 375/2023**, na modalidade **Pregão eletrônico nº 61/2023**, que agora sofre a presente modificação.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O (A) **CONTRATADO (A)**, além das obrigações já pactuadas, continuará fornecendo combustíveis para o abastecimento da Frota de Veículos Municipal, com abastecimento na sede do Município.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR/ DA PORCENTAGEM DO REAJUSTE: Fica alterado à **Cláusula 2ª, da Ata de registro de Preço nº 5/2024**, em razão de reajuste para fazer frente ao acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico financeiro referente ao item descrito na tabela abaixo, do lote nº 1, no valor inicial da referida ata de **R\$ 894.990,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais)**. Dessa forma, a partir desta feita, o valor do produto passa a ser de:

Item	Descrição do produto	Unid.	Valor licitado/Ata	Porcentagem do reequilíbrio	V. LICITADO + REEQUILÍBRIO
1	GASOLINA COMUM - Marca: Larco	lt	R\$ 5,77	8,32%	R\$ 6,25

PARAGRAFO ÚNICO: O presente aditivo justifica-se objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço, conforme solicitação apresentada pelo fornecedor, pontuando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

que o produto sofreu variações em seu valor, sendo recepcionada em parte pela Secretaria de Infraestrutura através do ofício nº 44/2024, anexo ao processo.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO: O Município de Maracás – Bahia providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, não expressamente alteradas pelo presente instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justos e contratados, assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscrito.

Maracás/Bahia, 02 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS
SILVA

BASTOS:45010790530

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SILVA
BASTOS:45010790530
Dados: 2024.06.06 15:42:13 -03'00'


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Wilson Venâncio Gomes de Novaes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTO POSTO LIDER TUPY DE MARACÁS LTDA

Antonio Carlos Silva Bastos
Sócio Administrador
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Do exposto, o presente Aditivo está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, 02 de 05 de 2024.

Hyone dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 357/2019
OAB/BA 46.910